



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA DE PLENÁRIO (MODIFICATIVA) Nº 04 de 2014 (Deputada Celina Leão)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1795 DE 2014,
que "Assegura o acesso dos
Profissionais de Educação Física
"Personal Trainer" às Academias de
Ginástica do Distrito Federal, para o
acompanhamento de seus clientes e dá
outras providências."**

Dá-se ao § 1º, do art. 1º, do Projeto de Lei n 1795/2014, a seguinte redação:

**"§ 1º O livre acesso de que trata o caput está condicionado ao
prévio cadastramento do "Personal Trainer" junto à Academia de
Ginástica por parte do aluno e se dará exclusivamente para
orientar e coordenar das atividades físicas do seu cliente."**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1795/2014.

Sala das sessões, _____ de 2014.

Deputada  **Celina Leão**

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Celina Leão



